



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 386/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9265 em 02/10/90

Ademair
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Denomina de "Poetisa CECILIA MEIRELES", a Escola Municipal do Jardim Novo Pa
norama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "Poetisa CECILIA MEIRELES", a Escola Municipal, instalada em Prédio próprio e definitivo, edificado nas Datas de Terras nºs. 01 à 03, 05 à 09 e 26 à 30, da Quadra nº 09, Jardim Novo Panorama, neste Município.

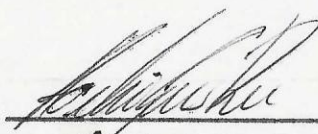
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

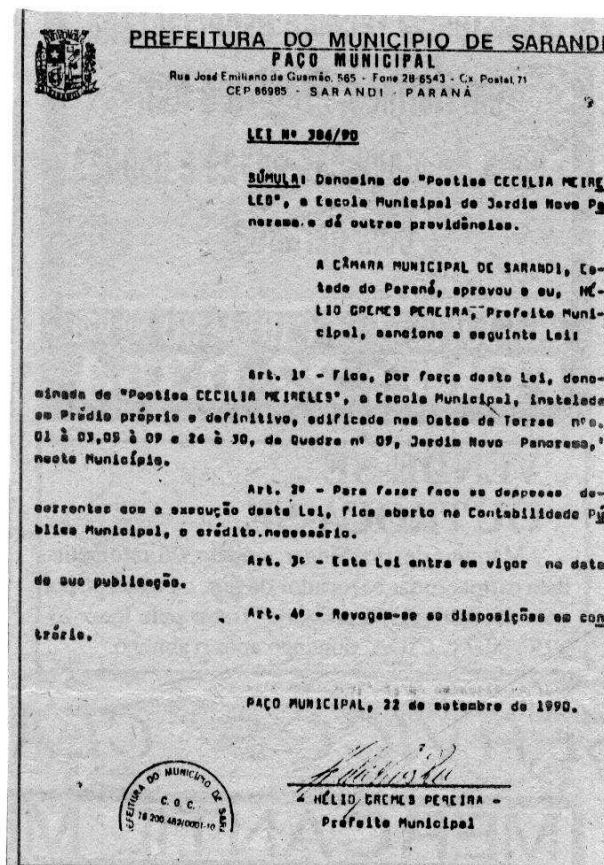
PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1990.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

LEI Nº 386/90,- DE AUTORIA DO EDIL FRANCISCO GOMES DE ALEN-
CAR:

SÚMULA:- Denomina de "Poetisa CECILIA MEIRELES", a ' Escola Municipal do Jardim Novo Panorama e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão, nesta Casa de Leis, em data de 22/09/90, enviada ao Poder Executivo Municipal e sancionada na mesma data, Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, dia 02 de Outubro de 1990. Edição nº 9.265 - TERÇA-FEIRA.-----